



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 643

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 643

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.677, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

INCLUI, NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.702, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluída no Anexo Único da Lei nº 2.702, de 1º de dezembro de 2014, a "**Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo**", que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de abril, conforme estabelecido pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Art. 2º- A "**Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo**" tem como objetivos disseminar e democratizar informações voltadas ao universo clínico do autismo, como diagnóstico precoce, tratamentos, estímulo à comunicação e socialização, inclusão escolar, intervenções terapêuticas e medicinais.

Art. 3º- A "**Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo**" será divulgada em toda sociedade, e visando atingir os objetivos desta Lei, poderão ser realizados eventos, distribuídos folhetos, cartilhas, cartazes, e ainda divulgação do evento em emissoras de rádio e televisão, realização de palestras, seminários, cursos e demais ações de conscientização e informação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.000, de 24 de maio de 2018.

1. Tambaú, 09 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.678, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, **no valor de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)**, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade sem fins lucrativos com sede em Tambaú/SP, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 301, de 11 de novembro de 1960, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.052.350/0001-02, para o **Programa Pró Saúde - Cirurgias Eletivas de Média Complexidade: Clínica Geral, Urologia e Ginecologia - Fonte 01 - Recurso Municipal.**

Parágrafo único - A concessão da subvenção será formalizada mediante Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2023 a ser assinado pelos partícipes, nos termos de Plano de Trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 27/2023, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022:

Unidade Orçamentária: 01.08.00
Unidade Executora: 01.08.03
Fonte: 01
Funcional Programática: 10.302.073-2.074
Elemento da Despesa: 3.3.50.39
Código de Aplicação: 300.0090
Código de Aplicação: 300.0091

Art. 3º - A subvenção de que trata a presente Lei está prevista no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e na Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 09 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 643

Página 3 de 4

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....
LEI Nº 3.679, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, **no valor de R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade sem fins lucrativos com sede em Tambaú/SP, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 301, de 11 de novembro de 1960, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.052.350/0001-02, para **Reforma e Adequação - Fonte 01 - Recurso Municipal**.

Parágrafo único - A transferência de recursos, a que se refere o *caput*, será formalizada mediante Convênio a ser assinado pelos partícipes, nos termos de Plano de Trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 28/2023, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022:

Unidade Orçamentária: 01.08.00

Unidade Executora: 01.08.03

Fonte: 01

Funcional Programática: 10.302.073-2.074

Elemento da Despesa: 3.3.50.39

Código de Aplicação: 300.0088

Art. 3º - Os recursos para atender à finalidade da presente Lei estão previstos no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e na Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 09 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....
Decretos

DECRETO N.º 3.946, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 3.888, de 28 de julho de 2023, determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a decisão contida nos autos do Processo de Sindicância (fls. 100), decorrente do Decreto n. 3.888, de 28 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 3.888, de 28 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - São designadas para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, as seguintes servidoras municipais:

Presidente - Rogério Palma Carneiro

Membro - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Edson Rafael Delanezi

Art. 2º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.909, de 04 de setembro de 2023.

Tambaú, 09 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 643

Página 4 de 4

de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.578, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Motorista**, subscrito pelo servidor **Luciano Venancio Garcia Filho**, protocolado sob nº 5582/2023, de 09/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **LUCIANO VENANCIO GARCIA FILHO** do cargo de **Motorista**, registro funcional n. 4351.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 03, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENDE LICENÇA DE SERVIDOR, REVOGA PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor Marcelo José Viana, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, havia

solicitado, a partir de 11 de setembro de 2023, o gozo de "Licença para Tratamento de Interesses Particulares", pelo período de 6 meses, tendo o seu pedido deferido pelo Fundo de Previdência;

Considerando que o mesmo servidor solicitou, na data de 30 de outubro de 2023, protocolado sob o nº 5412/2023, a revogação da Portaria de nº 01, de 06 de setembro de 2023, a qual lhe havia concedido a mesma Licença, e o conseqüente retorno, a partir de 1º de novembro de 2023, às atividades inerentes das atribuições de seu cargo, tendo o seu pedido deferido pelo Fundo de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **MARCELO JOSÉ VIANA**, a partir de 1º de novembro de 2023, restituído às atividades inerentes das atribuições de seu cargo de Assistente Previdenciário e da função de Diretor Administrativo/Financeiro.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias de nº 01, de 06 de setembro de 2023, e; nº 02, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de novembro de 2023.

Tiago César de Oliveira Andrade

Diretor-Presidente